



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Medianeira-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, através da Secretária ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT com atribuições conforme Decreto nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura de Medianeira, sediada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000, realizará o presente **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II, 26, 27, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná, bem como Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná a exemplos a Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04- TC de 18/04/2004 e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações aplicáveis pertinentes a matéria deste Credenciamento.

1.2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data de **12/04/2022 a 05/05/2022**, fica à disposição em cumprimento ao prazo de publicidade previsto no Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no portal da transparência do Município de Medianeira/PR bem como juntamente ao Departamento de Licitações e Contratos no horário de atendimento ao público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** o qual ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação.

1.3. O recebimento dos Documentos para habilitação do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura de Medianeira a partir da data de **06/05/2022**, período referente após a publicação, e serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias pela Comissão Permanente de Licitação através do Presidente MATHEUS HENRIQUE HENZ e membros, designados pela Portaria nº 12/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme disposto no Art. 12 do Decreto do Estado do Paraná nº 4507/2009.

1.4. Não existem impedimento para que sejam credenciadas mais de uma pessoa jurídica para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência deste Credenciamento, desde que preencha os requisitos para habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas prestadores de Serviços Médicos na Área de: **CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO), GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, CIRURGIA GERAL** que é complementar e que excedem ao atendimento aos serviços, conforme as necessidades visando o atendimento na rede de assistência à



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

saúde do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com valores constantes da Tabela de Preços Públicos, publicada no Diário Eletrônico do município em data de 23/03/2022 pg. 13 a 35, que será parte integrante e inseparável deste Edital, abrangendo as seguintes áreas/especialidades médicas (serviços detalhados na tabela de preços públicos – anexo II).

ESPECIALIDADES MÉDICAS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO): Prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

GINECOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia com consultas, procedimentos e cirurgias ginecológicas.

OBSTETRÍCIA: Prestação de serviços médicos especializados em obstetrícia com consultas de pré-natal.

ORTOPEDIA: Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia com consultas e cirurgias ortopédicas.

PEDIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria com consultas pediátricas.

ANESTESIOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia com avaliação pré-anestésica.

UROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em urologia com consultas e cirurgias do aparelho geniturinário.

PSIQUIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria com atendimentos de pacientes individuais, em grupos e familiar em centro de atenção psicossocial, atendimento domiciliar para pacientes/famílias do centro de atenção psicossocial e emissão de laudos.

DERMATOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em dermatologia com consultas e procedimentos dermatológicos.

GASTROENTEROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em gastroenterologia com consultas e cirurgias do aparelho digestivo.

OTORRINOLARINGOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em otorrinolaringologia com consultas e cirurgias de otorrinolaringologia.

NEUROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em neurologia com consultas neurológicas.

CIRURGIA GERAL: Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral com consultas, procedimentos e cirurgias.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos valores estipulados e de acordo com a tabela de preços públicos.

2.3. Os valores estipulados são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

2.4. Caso haja necessidade o credenciado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

3. JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde e para isto toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade e a URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de forma organizada e hierarquizada, como foco na qualidade dos serviços prestados, segundo grau de complexidade de assistência requerida.

Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, prestar apoio técnico e financeiro e executar complementarmente ações e serviços de saúde.

A prestação de serviços será de forma complementar a oferta de serviços assistenciais especiais, trata-se de especialidades médicas que não fazem parte da atenção básica, como objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada, a qual influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços que devem ser disponibilizados pelo SUS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.

4.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital, obrigando-se a unidade de saúde a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos indicados na tabela de procedimentos médicos a atualização dos registros existentes.

4.4. Os solicitantes serão credenciados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 8 e seus subitens, do presente instrumento, podendo o mesmo credenciar-se em mais de uma especialidade desde que disponha de profissionais para tal.

4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Saúde.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O **CREDENCIAMENTO** será conferido a todos os participantes que:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1.1. Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;

5.1.2. Estejam com cadastro atualizado no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, bem como conter o rol de profissionais que prestarão os atendimentos conforme Itens de procedimentos descritos na tabela de preços.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento será por meio de envelope devidamente lacrado que deverá ser protocolado a partir de **06/05/2022** contendo os documentos listados nos itens 7 e 8 do presente edital o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

7. DA PROPOSTA

7.1. Aos interessados em aderir ao **CREDENCIAMENTO** estará condicionado a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com a área que pretende ser credenciado, obedecendo os valores e serviços da Tabela SUS, devendo então a formalização da proposta ser elaborada somente com os serviços da área pretendida e poderá ser utilizado como modelo de proposta o **Anexo VIII**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **Anexo I**.

8.1.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

8.1.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.1.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**.

8.1.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1.6. Declaração de Possibilidade Operacional no Município de Medianeira, conforme modelo do **Anexo VII**.

8.1.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.10. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

8.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data do protocolo.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Declaração de que a proponente dispõe de condições operacionais para atender no Município de Medianeira, Estado do Paraná, assinada pelo seu representante legal (**Anexo VII**).

8.4.2. Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária do Município do estabelecimento do proponente.

8.4.3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa.

8.5. DOCUMENTOS PESSOAIS DO(S) PROFISSIONAL(AIS) RESPONSÁVEL(VEIS) PELO(S) SERVIÇO(S) PRESTADO(S):

8.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade e CPF.

8.5.2. Cópia do comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina).

8.5.3. Cópia do diploma do profissional de saúde.

8.5.4. Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida.

8.6. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.9. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

8.10. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.11.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.11.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede.

8.11.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.12. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão.

9. DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

9.1. O valor global deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar no período de 12 (doze) meses o montante de até **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** o qual será dividido nas especialidades contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços e ao número de procedimentos realizados.

10.2. Os valores a serem pagos pelos procedimentos serão os mesmos constantes da Tabela de Preços Públicos que faz parte deste edital, casos excepcionais de procedimentos médico/hospitalares fora da tabela deverão seguir a Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde - SIGTAP, devidamente autorizados pelo setor de Regulação.

10.3. Os valores constantes da tabela SUS servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato que for celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d.

10.4. Os contratados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados, pela Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do presente Contrato.

10.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

07.03.10.302.0011.2.061.000.3.3.90.39.50 – FR 000 – 2711

07.03.10.302.0011.2.065.000.3.3.90.39.50 – FR 000 – 2713

07.03.10.302.0011.2.061.000.3.3.90.39.50 – FR 303 – 3463

07.03.10.302.0011.2.065.000.3.3.90.39.50 – FR 303 – 3468

07.03.10.302.0011.2.067.000.3.3.90.39.50 – FR 494 – 3543

07.03.10.302.0011.2.061.000.3.3.90.39.50 – FR 494 – 3549

07.03.10.302.0011.2.067.000.3.3.90.39.50 – FR 303 – 3550

07.03.10.302.0011.2.066.000.3.3.90.39.50 – FR 494 – 3551

10.6. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme tabela de Preços Públicos.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.2. Os preços estipulados nos contratos com os credenciados serão pagos da seguinte forma:

11.2.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o 10º dia útil a seguinte documentação: 1) Listagem de usuários atendidos, códigos dos Procedimentos e primeira via da autorização.

11.2.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

11.2.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para empenho comunicando o contratado para emissão da nota fiscal a qual deverá ser encaminhado a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a liquidação e pagamento, se efetuará pela Secretaria de Finanças e depositado na conta do Contratado, até o 15º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente à competência subsequente a competência faturada.

11.2.4. As contas somente serão pagas após a avaliação da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e os procedimentos rejeitados serão devolvidos ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

11.2.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo sistema de auditoria Municipal de Saúde.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada irá atender os usuários do SUS residentes no Município de Medianeira.

12.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

12.3. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, justificar por escrito, com no mínimo 10 dias de antecedência a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Medianeira, sendo que os não atendimentos serão repostos na próxima competência. Em casos especiais a contratada deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes.

12.4. Os procedimentos serão submetidos à autorização pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, E AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1. A execução do contrato será monitorada pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Medianeira; que anotarà em registro próprio todas



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.

13.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão direta (in loco) ou indireta (documentação), nas quais será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final do período de publicação, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento e ou que seja tal medida solicitada por maioria em Assembleia do Conselho Municipal de Saúde.

16.3. As empresas ficarão sujeitas à processo de Auditoria Técnica e Administrativa do Conselho Municipal de Saúde.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. A Secretaria de Saúde manterá informado o Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades que virem a ocorrer, ficando este, corresponsável pela avaliação do processo.

18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no credenciamento.

18.2. A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

18.3. A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e da Vigilância Sanitária devidamente atualizados, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde).



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital bem como de acordo com a área que pretende ser credenciado, obedecendo os valores e serviços da Tabela SUS. Minuta do contrato ANEXO X.

19.2. O representante legal da empresa credenciada será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3. O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por no máximo mais 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente, através de termo de aditivo de contrato.

19.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.5. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

19.6. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 57 da lei 8666/93

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. As pessoas jurídicas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços aos usuários do SUS, deverão disponibilizar profissionais, estrutura física, equipamentos, materiais e o que mais for necessário, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta da disponibilidade dos mesmos.

21. MODELO DA NOTA DE CONFERÊNCIA

21.1. O Anexo IX (Modelo da Nota de Conferência de Serviço) trata-se do modelo padrão obrigatório aos prestadores credenciados, para apresentarem o faturamento dos atendimentos do período de 30 (trinta) dias, podendo ser alterada conforme padrões estabelecidos especificamente pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e encaminhados ao responsável pelo estabelecimento credenciado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado a Prefeitura do Município de Medianeira, sito a Avenida José Callegari, nº 647 - Ipê, CEP 85.884-000, ou ligar diretamente no Telefone (45) 3264-8616, na cidade de Medianeira.

22.2. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Solicitação de Credenciamento.
- b) **ANEXO II** – Tabela de Preços Públicos – SUS.
- c) **ANEXO III** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Nepotismo;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Possibilidade Operacional;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo Proposta de Preços;
- i) **ANEXO IX** – Modelo da Nota de Conferência;
- j) **ANEXO X** – Minuta de Contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 11 de abril de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Município de Medianeira**

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo **Município de Medianeira**, objetivando a prestação de serviços na especialidade _____, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2022**.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

CNES/MS: _____

Especialidade(s) Pretendida(s): _____

Médico(s) Responsável(veis): _____

CRM nº: _____ R.G.nº. : _____ CPF nº: _____

Data: _____

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS SUS

Município de Medianeira - Fundo Municipal de Saúde
Tabela de preços públicos 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		HOSP.	PROF.
	COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO/BIOPSIA		
02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO		28,50
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE		28,50
02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR		21,99
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES		38,74
00.00.00.003-1	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - COM ANATOMO		97,00
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL		27,49
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA TRANSRETAL C/ S ULTRASSOM E C/S SEDAÇÃO C/ ANATOMO		138,57
	DERMATOLOGIA	HOSP.	PROF.
02.01.01.002-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE		21,15
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA		27,50
02.01.01.052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA		32,34
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO		7,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA		7,00
03.03.01.016-9	TRATAMENTO DE MICOSE (B35 A B49)		75,51
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES		2,22
03.03.08.002-7	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE E/OU MAL PERFURANTE		2,22
03.03.08.003-5	ESFOLIAÇÃO QUIMICA		2,22
03.03.08.004-3	TRATAMENTO DE AFECÇÕES BOLHOSAS		49,84
03.03.08.005-1	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS		49,59
03.03.08.006-0	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS		61,44
03.03.08.007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS		61,44
03.03.08.008-6	TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS		49,84
03.03.08.009-4	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECÇÕES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO		59,74
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA - SESSÃO (PSORÍASE/VITILIGO/MICOSE FUNGOIDE)		48,00
03.01.11.001-8	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES MEDIO/GRANDE QUEIMADO		23,63
	RADIOLOGIA		
02.04.01.003-9	RADIOLOGIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	17,00	
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR(AP+OBLIQUAS)	17,00	
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	17,00	



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	17,00	
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	17,00	
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	17,00	
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	17,00	
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	17,00	
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	17,00	
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	17,00	
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	17,00	
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	17,00	
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	17,00	
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	17,00	
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	17,00	
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE WINTE)	17,00	
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	17,00	
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	17,00	
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	17,00	
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	17,00	
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	17,00	
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	17,00	
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP +LATERAL)	17,00	
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	17,00	
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	17,00	
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	17,00	
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA	17,00	
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	17,00	
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	17,00	
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	17,00	
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	17,00	
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	17,00	



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	17,00	
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	17,00	
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	17,00	
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	17,00	
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	17,00	
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + PERFIL)	17,00	
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	17,00	
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX PA	17,00	
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	17,00	
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	17,00	
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃOESCAPULO-UMERAL	17,00	
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	17,00	
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	17,00	
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	17,00	
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	17,00	
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	17,00	
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	17,00	
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃOE PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	17,00	
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA /OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	17,00	
02.04.04.012-4	RADIOGRAIFA DE PUNHO (AP+LATERAL + OBLIQUA)	17,00	
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	184,00	
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA	97,83	
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA	97,83	
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL + LOCALIZADA)	17,00	
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	17,00	
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	17,00	
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	17,00	
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	17,00	
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA PARA ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	17,00	
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	17,00	
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	17,00	
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	17,00	



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	17,00	
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	17,00	
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	17,00	
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	17,00	
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	17,00	
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	17,00	
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PÉ	17,00	
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	17,00	
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	17,00	
RESSONÂNCIA			
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	456,88	
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	456,88	
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	456,88	
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SAC	456,88	
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	456,88	
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	456,88	
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	456,88	
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE	456,88	
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	456,88	
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	456,88	
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	456,88	
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE	456,88	
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	456,88	
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS VILIARES	456,88	
TOMOGRAFIA			
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	216,90	
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	216,88	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU SEM CONTRASTE	216,88	
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	216,88	
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	216,88	
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	243,60	
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	243,60	



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	216,88	
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	216,88	
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	243,60	
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX/MEDIASTINO (POR PLANO)	243,60	
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	243,60	
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	216,88	
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	243,60	
ENDOSCOPIA DO APARELHO URINÁRIO			
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	40,00	
ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO			
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	78,00	
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) com sedação/monitoração/lavado bronquico e/oubiopsia transbronquica	75,00	
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	78,00	
DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA			
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	20,00	
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)	75,00	
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	70,00	
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	90,00	
DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA			
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	30,00	
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	33,00	
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA			
02.11.05.004-0	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG (TODOS OS TIPOS)	75,00	
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	250,00	
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETOENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	90,00	
DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA			
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA) com (LDV-IRF-LRF)	40,00	
02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/TRIAGEM AUDITIVA (teste da orelhinha)	25,00	
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	30,00	



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA			
		HOSP.	PROF.
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	114,80	
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	104,22	
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	250,00	
	CONSULTA DE PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	HOSP.	PROF.
03.01.01.004-8	CONSULTA CIRURGIÃO DENTISTA (TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL)		35,00
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	HOSP.	PROF.
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA		20,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ACOlhIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES; EMISSÃO DE LAUDOS)		100,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL AO PACIENTE, ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO - AVC, TCE, DOENÇAS NEUROMUSCULARES, EPILEPSIA, REALIZAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA ESPASTICIDADE, CEFALIA, ESPASMO HEMIFACIAL, ACOMPANHAMENTO PARA ESCLEROSE MULTIPLA, ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS - ALZHEIMER - PARKINSON - EMISSÃO DE RECEITAS, LME).		80,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OBSTETRICIA		70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANESTESIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL		55,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ESPECIALIZADA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GENETECISTA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA		55,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA		55,00
03.01.02.003-5	EMISSION DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL (CAT/LAUDO DE LESÕES CORPORAIS)		30,00
	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	HOSP.	PROF.
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA até 5 lesões		35,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA		50,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA - 1 lesões		80,00
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESÕES CUTANEAS (CRIOTERAPIA) até 10 lesões		35,00
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO		30,00
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO		17,76
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING - até 5 lesões		40,00
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO		431,16
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO DE BOCA		18,00
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DO LABIO		44,79
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		34,40
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DE PALPEBRA E SUPERCILIO		47,40
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS		120,00
04.06.02.013-2	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIONA		120,00
	CIRUGIAS APARELHO DIGESTIVO/CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	HOSP.	PROF.
	TAXA DE ÓTICAS UROLÓGICAS		850,00
04.07.01.004-1	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	1564,48	807,24
04.07.01.014-9	GASTRECTOMIA TOTAL	521,76	538,17
04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE	704,88	591,90
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA	567,53	420,80
04.07.01.023-8	PILOROPLASTIA	704,92	591,81
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	509,34	770,16
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	253,59	483,09
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1550,19	801,78
04.07.02.002-0	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	533,16	549,96
04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL	1147,33	769,74
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	482,41	440,07
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	1027,87	567,99
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	173,47	282,27
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	191,10	561,78
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	447,16	870,14
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	406,50	738,19
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	789,12	560,58
04.07.03.014-0	HEPATORRAFIA	914,23	786,56
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	409,79	675,36
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	392,23	664,61
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTINA INGUINAL (BILATERAL)	279,03	661,46



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	298,55	661,32
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	298,55	613,98
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	497,20	629,96
04.07.04.018-8	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	683,84	653,49
04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	352,68	660,11
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	582,86	790,58
04.09.01.005-7	CISTOENTEROPLASTIA	1572,97	1058,25
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA	389,66	560,21
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	464,69	628,20
04.09.01.012-0	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	359,70	444,18
04.09.01.013-8	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL/PERI-RENAL	447,48	641,69
04.09.01.017-0	INSTALACAO/RETIRADA ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	138,88	319,20
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA	205,58	634,51
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	646,94	681,80
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	655,91	889,83
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	629,24	567,00
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	544,72	1155,51
04.09.01.024-3	NEFROPEXIA	466,86	550,23
04.09.01.026-0	NEFRORRAFIA	466,69	897,96
04.09.01.028-6	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	466,87	641,90
04.09.01.030-8	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	491,53	641,48
04.09.01.031-6	PIEOLITOTOMIA	474,83	641,76
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA	468,88	641,48
04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	362,47	513,41
04.09.01.038-3	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL	362,31	694,35
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	225,90	439,92
04.09.01.047-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	434,93	479,34
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	202,90	641,55
04.09.01.050-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	392,56	641,79
04.09.01.051-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	434,98	641,76
04.09.01.053-7	URETEROCISTONEOSTOMIA	459,66	849,40
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	589,66	882,25
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	445,58	641,83
04.09.02.008-7	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	134,88	256,65
04.09.02.010-9	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	224,35	520,13
04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	306,07	653,92
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	236,39	417,65
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	575,24	1492,64



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA	575,24	1796,06
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	266,14	1314,16
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA	113,03	384,93
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	102,06	385,10
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	223,98	564,69
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	223,91	476,56
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA BILATERAL	223,81	734,09
04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	130,81	369,78
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	214,54	474,56
04.09.04.017-7	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	105,47	256,76
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	181,85	296,92
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORÇÃO TESTICULAR	133,48	586,60
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	173,24	365,94
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	133,32	606,02
04.09.05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1ºTEMPO)	224,34	520,17
04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2ºTEMPO)	224,35	520,13
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	97,72	424,90
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	97,31	201,75
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	268,24	452,40
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	110,23	228,76
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	66,50	283,52
04.09.06.007-0	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	66,32	306,08
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	276,67	641,93
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	412,32	775,98
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	200,05	347,42
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	343,97	462,42
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	358,00	379,65
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	312,72	382,17
04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	187,67	366,62
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	298,12	610,08
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	225,89	513,27
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTETRICA	225,89	366,62
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	225,89	366,62
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	225,89	366,62
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	161,83	251,40
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	94,14	183,25
04.09.07.020-3	OPERAÇÃO DE BURCH	305,47	532,70



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.09.07.024-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	208,02	641,48
04.09.07.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	843,82	1044,50
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	226,19	733,50
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHAD	625,16	1212,84
	CIRURGIA ORTOPÉDICA	HOSP.	PROF.
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA		45,00
04.03.02.005-0	NEUROLISE		PP
04.03.02.007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICA		PP
04.08.03.047-0	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS		MP
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL		GP
04.08.01.007-0	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL		MP
04.08.01.009-6	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL		MP
04.08.01.010-0	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA		GP
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU ESCÁPULA		GP
04.08.01.012-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR		MP
04.08.01.013-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA ESCÁPULO- UMERAL		PP
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMETO DESCOMPRESSIVOS)		MP
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA		MP
04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA		MP
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA		MP
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR		MP
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO- UMERAL AGUDA		MP
04.08.01.020-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR		GP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL		MP
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA		MP
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL		MP
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO		MP
04.08.02.002-4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES		MP
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		MP
04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO		PP
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO		PP
04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO		MP
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES		PP
04.08.02.011-3	INSTALACAO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR		PP
04.08.02.012-1	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO		PP
04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO		GP
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO		MP
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO		PP
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO		MP
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO		PP
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI		PP
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO		PP
04.08.02.020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		PP
04.08.02.021-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS		PP
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO DO COTOVELO		PP
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO		PP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.02.029-6	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)		PP
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR		PP
04.08.02.031-8	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO		GP
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO		PP
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO		GP
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)		MP
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI~CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO		MP
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO		MP
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS		MP
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO		MP
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO		MP
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		MP
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		MP
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)		MP
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA		MP
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		MP
04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI		MP
04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO		PP
04.08.02.047-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO		MP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO		MP
04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO		PP
04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR		MP
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA		PP
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO		PP
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA		PP
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO		MP
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO		GP
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO		GP
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO		GP
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO		GP
04.08.02.059-8 -	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA		GP
04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO		MP
04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO- LIGAMENTAR NA MÃO		MP
04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)		PP
04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR		MP
04.08.02.064-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO		MP
04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(UM NÍVEL)		MP
04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(DOIS NÍVEL)		GP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.03.043-7	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)		MP
04.08.03.044-5	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)		GP
04.08.03.048-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA		GP
04.08.03.052-6	RESSEÇÃO DE COCCIX		GP
04.08.03.053-4	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)		GP
04.08.03.054-2	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (AT SEGMENTOS)		GP
04.08.03.060-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO- LOMBO- SACRA POR VIA POSTERIOR		GP
04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO		GP
04.08.04.001-7	ARTRODESE COXOFEMORAL		GP
04.08.04.002-5	ARTRODESE DA SÍNFASE PÚBLICA		GP
04.08.04.003-3	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS		GP
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL		MP
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA		GP
04.08.04.010-6	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL		GP
04.08.04.012-2	EPIFIOSIDESE DO TROCANTES MAIOR DO FÊMUR		MP
04.08.04.013-0	EPIFIOSIDESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU		MP
04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE		GP
04.08.04.016-5	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTIA DO QUADRIL		GP
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGENITA COXOFEMORAL		MP
04.08.04.019-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA/ PÓS - ARTROPLASTIA		MP
04.08.04.020-3	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO/ LUXAÇÃO/ FRATURA/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO		MP
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO		PP
04.08.04.023-8	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR		GP
04.08.04.024-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA SEM LESÃO DO ANEL PÉLVICO		GP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.04.025-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA /LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO/ DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO		GP
04.08.04.026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO/ FRATURA -LUXAÇÃO/ DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO- POSTERIOR		GP
04.08.04.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO/FRATURA -LUXAÇÃO DO COCCIX		GP
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMATICA/ POS- ARTROPLAASTIA		GP
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO ESPONTAANEA/ PROGRESSIVA /PARALITICA DO QUADRIL		GP
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES		GP
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO		GP
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIA/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		GP
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES		PP
04.08.05.009-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR		GP
04.08.05.01.11-0	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL		MP
04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA		GP
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO		MP
04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/ TENDÃO QUADRICIPITAL		MP
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO DO TORNOZELO		MP
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO		MP
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR		GP
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)		GP
04.08.05.019-5	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA/ INTERFALANGIANA DO PÉ		PP
04.08.05.020-9	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA /LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		PP
04.08.05.021-7	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LUXÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO DO TORNOZELO		PP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/ LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURADA FIBULA		PP
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/ LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR		MP
04.08.05.024-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO		PP
04.08.05.025-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISARIA DO JOELHO		PP
04.08.05.026-8	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA- LUXAÇÃO DO JOELHO		PP
04.08.05.027-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO- PATELAR		PP
04.08.05.028-4	REDUÇÃO INCRUENTADE LUXAÇÃO OU FRATURA/ LUXAÇÃO SUBALAR E INTRATARSICA		PP
04.08.05.029-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/ LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA		PP
04.08.05.031-4	REIMPLANTE DO TERCO MEDIO DA PERNA ATE O PE		GP
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINIOSA AO NIVEL DO TORNOZELO		PP
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCEETO DEDOS DO PÉ)		PP
04.08.05.034-9	REVISÃO CIRUGICA DO PE TORTO CONGENITO		PP
04.08.05.035-7	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)		MP
04.08.05.036-5	TALECTOMIA		GP
04.08.05.037-3	TENOSIVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR		PP
04.08.05.038-1	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)		MP
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR		PP
04.08.05.041-1	TRANSPOSIÇÃO DA FIBULA PARA A TIBIA		GP
04.08.05.042-0	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES/ EPICONDILARES		MP
04.08.05.043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER		GP
04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL		MP
04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO PÉ		MP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		MP
04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS		MP
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)		GP
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIOMALEOLAR/TRIMALEOLAR/ DA FRATURA - LUXAÇÃO DO TORNOZELO		GP
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA		GP
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR		GP
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA		MP
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO		GP
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL		GP
04.08.05.055-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL		GP
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS		GP
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO INIMALEOLAR		GP
04.08.05.058-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA/ DOS CONDILOS DO FEMUR		GP
04.08.05.059-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO		GP
04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA		GP
04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA		GP
04.08.05.062-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)		GP
04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA		GP
04.08.05.064-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ		GP
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VAGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		MP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO INFERIOR(JOELHO/ TORNOZELO)		MP
04.08.05.067-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR		MP
04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO		GP
04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO METATARSO- FALANGIANA/ INTER- FALANGIANA		PP
04.08.05.070-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA		PP
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA		MP
04.08.05.072-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MATATARDO PRIMO VARO		PP
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO		GP
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO		GP
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO		GP
04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO		GP
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR		GP
04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA		GP
04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR		GP
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO PÉ		GP
04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR		GP
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO		GP
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL		GP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL		GP
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DEMENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICONPATIMENTAL		MP
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIA/ TOTAL		PP
04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS		PP
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGU S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		PP
04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO		MP
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO		PP
04.08.06.002-6	ALONGAMENTO E / OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		GP
04.08.06.003-4	ALONGAMENTO E /OU TRANSPORTRE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)		GP
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO		MP
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES		MP
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/ GRANDE ARTICULAÇÃO		MP
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA		PP
04.08.06.009-3	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM/ VIA CORTICOTOMIA		MP
04.08.06.010-7	DIAFISECTOMIA DOS OSSOS LONGOS		GP
04.08.06.011-5	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		GP
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/ GRANDES ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA		PP
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR		PP
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ		GP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		GP
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ		MP
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		GP
04.08.06.020-4	REINSERÇÃO MUSCULAR		PP
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL		PP
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE		PP
04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR		PP
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DETUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES		PP
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR		PP
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO		MP
04.08.06.034-4	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS		PP
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO		PP
04.08.06.036.0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO		PP
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/ OU PARAFUSOS		PP
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/ COTOVELO/QUADRIL/ JOELHO)		MP
04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA		PP
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO(POR DEDO)		PP
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS		PP
04.08.06.043-3	TENODESE		PP
04.08.06.044-1	TENÓLISE		PP
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA		PP
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/ DESONSERÇÃO		PP
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO		MP
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO- FIBROSO		MP
04.08.06.050-6	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR/QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO		MP
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA		MP
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA		PP



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)		PP
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES		MP
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO/ EM GARRA (MÃO E PÉ)		PP
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO- CAPSULO- LIGAMENTAR		MP
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		MP
04.08.06.060-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR		PP
04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/ PEQUENAS ARTICULAÇÕES		MP
04.08.06.062-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS ARTROPLASTIA		MP
04.08.06.063-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO METATARSO INTER- FALANGEANA		PP
04.08.06.065-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA		PP
04.08.06.066-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA		MP
04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR		PP
04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO		PP
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)		PP
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA		GP
04.13.04.002-0	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VARIOS ESTÁGIOS		PP
04.13.04.017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTANCIA CUTÂNEA		MP
	CIRURGIA DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	HOSP.	PROF
00.00.00.000-0	EPISTAXE - CAUTERIZAÇÃO		78,00
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	169,13	447,62
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	148,92	394,12
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	153,31	459,77
04.04.01.010-5	ESTAPEDECTOMIA	273,72	1006,35
04.04.01.011-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	71,17	229,82



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	158,52	500,15
04.04.01.017-2	LARINGECTOMIA PARCIAL	699,66	1306,76
04.04.01.018-0	LARINGECTOMIA TOTAL	726,15	635,4
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	256,84	566,77
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	96,28	350,07
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	181,26	419,95
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	245,66	466,62
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	295,32	807,07
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	56,84	198,94
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	183,64	396,03
04.04.01.043-1	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	664,72	816,62
04.04.01.045-8	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	835,07	667,17
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	171,59	455,22
04.04.01.051-2	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	257,66	443,34
04.04.02.003-8	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	99,13	183,75
04.04.02.006-2	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	163,57	875,1
04.04.02.027-5	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	812,56	875
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA P/ DEFEITOS POS TRAUMATICOS	282,72	565,18
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	199,69	354,02
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	245,73	830,57
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA		287,98
04.12.01.010-0	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	385,4	870,7
04.16.03.028-9	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	468,57	1104,82
	OFTALMOLOGIA	HOSP.	PROF.
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	642,96	128,64
	ANESTESIOLOGIA	HOSP.	PROF.
	RAQUIANESTESIA/ANESTESIA PERIDURAL		500,00
	ANESTESIA GERAL		500,00
	BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL		500,00
	ANESTESIA ENDOVENOSA P/ PROCEDIMENTOS RÁPIDOS		250,00
	SEDAÇÃO ENDOVENOSA		250,00
	BLOQUEIO DE BIER		250,00
	COLETA DE LIQUOR		250,00
	BLOQUEIO TRONCULAR		250,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	HOSP.	PROF.
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	23,00	
03.01.06.001-0	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA	53,47	17,43
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	18,70	
03.01.06.007-0	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	45,70	14,86
03.01.06.008-8	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	100,02	32,64
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU PRONTO SOCORRO	16,50	
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO	15,00	
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	30,00	
03.01.10.017-9	SONDAGEM GÁSTRICA	25,00	
03.01.10.028-4	CURATIVO SIMPLES	10,00	
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	62,89	
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	62,89	
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	48,60	
04.09.07.016-5	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/VAGINA (ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)	20,31	

CIRURGIA ORTOPÉDICA CLASSIFICAÇÃO

CIRURGIA DE GRANDE PORTE	1500,00	GP
CIRURGIA DE MÉDIO PORTE	1000,00	MP
CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	500,00	PP
CIRURGIA DE VÍDEO RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO JOELHO	2000,00	VL
CIRURGIA DE VÍDEO-MENISCO/CARTILAGEM/SINOVITE	1500,00	VS



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Retaguarda Rede de Urgência e Emergência	Plantão Hospitalar	130,00
	Plantão Sobreaviso Cirurgião	65,00
	Plantão Unidade de Terapia Intensiva	130,00
Rede de Mãe Medianeirense	Plantão Sobreaviso Pediátrico	65,00
	Plantão Sobreaviso Ecográfico	65,00
	Plantão Sobreaviso Anestésico	65,00
	Plantão Sobreaviso Obstétrico	65,00

UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Plantão Unidade de Pronto Atendimento - UPA	130,00
Plantão Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	130,00
Plantão Hospitalar Final de Ano - 24, 25 e 31 de Dezembro, 01 de Janeiro	220,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2022**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PARANÁ

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., localizada no endereçono Município deEstado do DECLARA, através de seu representante legal, para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Medianeira - Paraná, caso seja credenciada, que visa a contratação de pessoas jurídicas para os prestadores de serviços na área da saúde.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

À Comissão de Licitação

A empresaapresenta proposta de preços, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2022** - objetivando a prestação de serviços na especialidade

Deve ser lavado em consideração a Tabela de Preços Públicos como referência de preços.

Segue abaixo descrição e valor dos procedimentos de acordo com a área pretendida:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

A presente proposta estará condicionada aos valores da Tabela SUS.

O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a realização dos serviços.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX

NOTA DE CONFERÊNCIA DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº:

DATA	PACIENTE	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO	DTD	UNIT. R\$	TOTAL R\$

UNIDADE DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL	DATA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	UNIT. R\$	TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê – CEP 85884-000 - Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Rosângela Fiametti Zanchetti, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº 13/2021.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SESP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato, é a contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade _____, nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº 05/2022.

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do contrato fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com discriminação detalhada dos serviços executados/prestados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação das parcelas;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07.03.10.302.0011.2.061.000.3.3.90.39.50 – FR 000 – 2711
07.03.10.302.0011.2.065.000.3.3.90.39.50 – FR 000 – 2713
07.03.10.302.0011.2.061.000.3.3.90.39.50 – FR 303 – 3463
07.03.10.302.0011.2.065.000.3.3.90.39.50 – FR 303 – 3468
07.03.10.302.0011.2.067.000.3.3.90.39.50 – FR 494 – 3543
07.03.10.302.0011.2.061.000.3.3.90.39.50 – FR 494 – 3549
07.03.10.302.0011.2.067.000.3.3.90.39.50 – FR 303 – 3550
07.03.10.302.0011.2.066.000.3.3.90.39.50 – FR 494 – 3551

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, em especial as contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços, objeto deste Contrato, após a assinatura do mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

6.1.2. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no credenciamento.

7.1.2. A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

7.1.3. A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e da Vigilância Sanitária devidamente atualizados, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme tabela de Preços Públicos.
- 8.2. Os preços estipulados nos contratos com os credenciados serão pagos da seguinte forma:
- 8.2.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o 10º dia útil a seguinte documentação: 1) Listagem de usuários atendidos, códigos dos Procedimentos e primeira via da autorização.
- 8.2.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 8.2.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para empenho comunicando o contratado para emissão da nota fiscal a qual deverá ser encaminhado a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a liquidação e pagamento, se efetuará pela Secretaria de Finanças e depositado na conta do Contratado, até o 15º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente à competência subsequente a competência faturada.
- 8.2.4. As contas somente serão pagas após a avaliação da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e os procedimentos rejeitados serão devolvidos ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.
- 8.2.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo sistema de auditoria Municipal de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratada irá atender os usuários do SUS residentes no Município de Medianeira.
- 9.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, conforme cadastro no SCNES.
- 9.3. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, justificar por escrito, com no mínimo 10 dias de antecedência a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Medianeira, sendo que os não atendimentos serão repostos na próxima competência. Em casos especiais a contratada deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes.
- 9.4. Os procedimentos serão submetidos à autorização pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.5. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, E AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 10.1. A execução do contrato será monitorada pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Medianeira; que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão direta (in loco) ou indireta (documentação), nas quais será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A Secretaria de Saúde manterá informado o Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades que virem a ocorrer, ficando este, corresponsável pela avaliação do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As pessoas jurídicas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços aos usuários do SUS, deverão disponibilizar profissionais, estrutura física, equipamentos, materiais e o que mais for necessário, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta da disponibilidade dos mesmos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A) e deverão ser de primeira qualidade, devendo obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar inapropriados.

13.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, do(a) CONTRATADO(A).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização quanto a execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através de profissionais designados por ato do chefe do Poder Executivo municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder, no todo ou em partes, o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização, formal, do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A)

16.1. O(A) CONTRATADO(A) assumirá integral responsabilidade por danos o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

18.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

18.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

18.1.3. Quando houver atraso, sem justificativa plausível pelo(a) CONTRATADO(A), na prestação/execução dos serviços contratados, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

18.2. A rescisão do presente Contrato, quando motivada por qualquer dos motivos acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

18.3. O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o presente Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, referente aos serviços até então prestados/executados.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuados por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

19.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovido restabelecimento contratual, conforme condições contidas a seguir:

19.2.1. Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais: serão repactuados sempre que houver majoração salarial determinada pela política de salários vigente ou com base no restabelecimento salarial normativo da categoria, determinado, em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base os mesmos valores aprovados.

20. CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declara o(a) CONTRATADO(A) ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais itens documentos vinculados ao presente contrato.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHA(S)